República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI 1.900 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do Chamamento Público Lei 13.019/2014 n°. 002-2023, firmar termo de colaboração com a Associação de Estudantes de Erebango.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração/Fomento - Parceria, com repasse de subvenção social, com a Associação de Estudantes de Erebango - ASSEE, CNPJ 03.761.973/0001-31, visando ação conjunto na área de transporte de estudantes à centros educacionais regionais.

Art. 2°. O mencionado termo será firmado nos termos do Processo de Chamamento Público (Lei 13.019/2014) nº. 002/2023, regulamentando-se pela Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3°. O valor do repasse a título de subvenção social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), parcelados em dez mensalidades de igual valor a ser paga entre os meses de março a dezembro de 2024.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Erebango/RS, 26 de fevereiro de 2024.

VALMOR JOSÉ TOMELERO Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.........

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Nobres Vereadores!

Como é de notório saber, ao longo das décadas de existência do Município de Erebango, o Poder Executivo, rotineiramente, firma termo de colaboração com a Associação de Estudantes, com repasse de valores, para fins de subvenção parcial do acesso a centros universitários e educacionais da região.

Cada dia o mercado de trabalho fica mais exigente, motivo pelo qual a educação é essencial a nossos jovens e, inclusive, adultos.

Desta forma, como é de praxe, encaminha o presente Projeto de Lei a Vossas Excelência a fim de viabilizar o repasse de subvenção a ASSEE para fins de viabilizar o custeio parcial do transporte escolar aos centros regionais de educação, notadamente, técnica e superior.

VALMOR JOSÉ TOMELERO Prefeito Municipal